



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1302/2022

SÚMULA: altera o número de Vagas dos Cargos de Provimento Efetivo, Constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1113/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º Fica alterado o número de vagas para os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, Constantes do Anexo I da Lei nº 1113/2015 de 25/11/2015:

CARGO / GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	DE	PARA
Farmacêutico (a) / Profissional VII	40h	1	2
Enfermeiro (a) / Profissional VI	40h	3	5
Assistente Social / Profissional I	20h	1	2
Psicólogo (a) / Profissional I	20h	3	4
Motorista II (Ônibus / Micro-ônibus) / Operacional III	40h	6	8
Zelador (a) / Operacional I	40h	45	55

ART.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito